



## RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2020 – M.C.A.

A comissão permanente de licitação constituída pelos Senhores: Douglas de Mattia, Ângela Maria Madeira e Juraci Gallon, comunicam aos interessados na execução do objeto da licitação Tomada de Preços nº. 6/2020 - M.C.A. que trata da **Contratação de empresa para execução de obra de 13.523,14m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico sobre pavimentação de pedra irregular de vias urbanas, compreendendo na Rua Luiz Mazieiro, Rua do Agricultor, Rua Santos Dumont, Rua São Salvador, Rua Belo Horizonte e Rua Niterói, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 897078/209/MDR/Caixa.**

Que após a análise e conferência das propostas apresentadas, obteve-se a seguinte classificação provisória:

Lote nº. 01 - Preço Máximo do Lote nº. 1 - R\$ 1.080.493,99

Nº	EMPRESA	Valor Proposto R\$
01	Ecec – Empresa Cascavelense de Engenharia, CNPJ: 07.395.174/0001-40	841.528,25
02	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda, CNPJ: 03.030.002/0001-11	859.360,88
03	Terraplanagem Aliança Ltda, CNPJ: CNPJ: 04.084.225/0001-24	864.393,87
04	V. Albiero & Cia Ltda, CNPJ: 79.189.718/0001-28	899.128,41
05	CS Engenharia Eireli – EPP, CNPJ: 04.484.402/0001-60	945.421,90
06	Maki Engenharia Ltda, CNPJ: 20.870.830/0001-87	950.705,77
07	Pedreira Rio Quati, CNPJ: 82.658.253/0001-11	981.122,75

Considerando a classificação obtida mediante as propostas apresentadas.

Considerando que a empresa Ecec – Empresa Cascavelense de Engenharia, CNPJ: 07.395.174/0001-40, dona da proposta com o menor valor não apresentou documentos de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Considerando que a Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda, CNPJ: 03.030.002/0001-11, dona da proposta segunda colocada não apresentou documentos de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Considerando que a empresa Terraplanagem Aliança Ltda, CNPJ: CNPJ: 04.084.225/0001-24, apresentou documentação, conforme solicitado no edital, que se enquadra como ME ou EPP, usufruindo assim dos benefícios previsto na legislação e no edital;

Considerando que o edital no item 15, prevê o tratamento diferenciado às Me ou EPP, assegurando a prioridade de contratação às ME ou EPP.


Considerando que a empresa classificada em terceiro lugar apresentou proposta dentro da margem de 10% previsto em edital, para usufruir da prioridade da contratação.

**Assim, fica notificada a empresa Terraplanagem Aliança Ltda, CNPJ: CNPJ: 04.084.225/0001-24, detentora da terceira melhor proposta, em querendo usufruir do benefício concedido as ME ou EPP, se manifeste formalmente apresentando proposta acompanhada das planilhas e cronograma, com valor inferior a empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o referido benefício terminará as 17:30 horas do dia 10 de junho de 2020.**

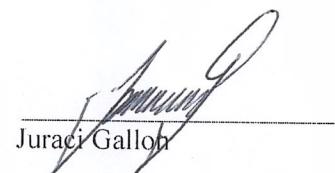
Caso a empresa notificada não apresente nova proposta será notificada a próxima ME ou EPP classificada, oportunizando a possibilidade de apresentação de nova proposta.

Céu Azul-Pr, 09 de junho de 2020.

Comissão de Licitação:

  
Douglas de Mattia

  
Ângela Maria Madeira

  
Juraci Gallon